



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 23 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.200,00 para aquisição de materiais de consumo e R\$ 800,00 para serviços de terceiros, vez que imprescindíveis à manutenção e serviços da Casa, consoante previsão da lei 1118/2019.

Referida quantia poderá ser depositada na conta bancária de minha titularidade junto ao Banco Itaú, agencia 3772, conta corrente 18999-3.

Atenciosamente


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Antes de analisar o mérito do requerimento, abra-se processo administrativo sequencial, bem como encaminhe ao setor contábil para elaboração de parecer e verificação da existência de dotação orçamentária, bem como ao setor jurídico para parecer da viabilidade legal e análise pela Controladoria Interna.

Após retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2023.

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente

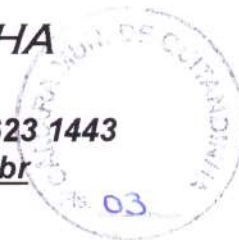


CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 24 de janeiro de 2023.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 005/2023 e adiantamento nº 001/2023.

Atenciosamente,


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 07/2023

ASSUNTO: Processo Administrativo nº05/2023 referente ao Adiantamento nº001/2023

É recebido por esta Controladoria o pedido de análise preliminar de solicitação de adiantamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas.

Ao analisar o processo percebe-se que a solicitação foi realizada pela servidora responsável pela gestão da casa que justificou a necessidade do adiantamento. Percebe-se também que a realização de adiantamento de despesas está prevista e autorizada na Lei Municipal nº 1.118 de 23/04/2019 e que há previsão de dotação orçamentária na LOA, sendo importante ressaltar que a servidora solicitante fez a prestação de contas do adiantamento anterior.

Desta forma, preliminarmente não vejo impedimento à transferência do valor solicitado à servidora.

Atente-se que a servidora deverá gastar o valor e prestar contas em até 60 dias após o adiantamento.

Quitandinha, 23 de janeiro de 2023.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno



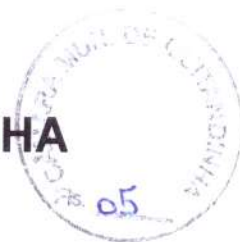
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Quitandinha, 25 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira: para processo de adiantamento de despesa, a fim de adquirir materiais de consumo e utilizar outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Preço Global Máximo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo – Pagto Antecipado R\$ 1.200,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Ser. De Ter PJ - Pagto Antecipado R\$ 800,00

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

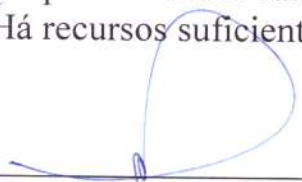

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail quitandinhacamara@hotmail.com Site camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 25 de janeiro de 2023.

PARECER JURÍDICO N.º 012/2023

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 005/2023, referente a adiantamento 001/2023 para despesas cotidianas

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pela servidora Thayrine Thamara Tokarski, Diretora Administrativa, o adiantamento da quantia de R\$2000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas de manutenção da casa, com base na lei 1118/2019.

Constam do processo o requerimento motivado da servidora, despacho do Presidente deferindo a abertura de processo administrativo e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Convém ressaltar que a matéria é regida pela Lei Municipal 1118, de 23/04/2019, que regulamenta o regime de adiantamento no Poder Legislativo.

Referida lei tem como objetivo o adiantamento de numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Para tanto, há certos requisitos a serem cumpridos, senão vejamos:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail quitandinhacamara@hotmail.com Site camaradequitandinha.pr.gov.br



- II - despesas com serviços de terceiros;*
 - III - despesas com transporte em geral;*
 - IV - despesas com diária e ajudas de custo;*
 - V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;*
 - VI - despesas com representação eventual;*
 - VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;*
 - VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;*
 - IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.*
- Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:*
- a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carretos, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);*
 - b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;*
 - c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;*
 - d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.*

Art. 6º *As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.*

Art. 7º *O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:*

- I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;*
- II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;*
- III - dotação orçamentária a ser ordenada;*
- IV - prazo de aplicação.*

Conforme se observa acima, a lei limita este gasto em até R\$2000,00, (art. 4º) e que o valor adiantado deverá ser utilizado no período de até 2 meses.

Além disso, a lei especifica as hipóteses em que tal numerário deve ser utilizado, sendo que a justificativa apresentada enquadra-se no rol da lei, sem contar que não há processo de adiantamento pela mesma servidora pendente de prestação de contas.

Importante observar que com relação aos requisitos do artigo 7º, há que se observar que há indicação do nome e cargo do servidor, há uma identificação da espécie de despesa e prazo de aplicação, sendo que embora não haja especificação da dotação orçamentária a ser ordenada, tal requisito é suprido pelo parecer contábil.

Por outro lado, muito embora ainda não seja momento, há que se observar que a Lei 1118/2019 traz a sistemática para prestação de contas, a qual deverá ocorrer no prazo de 60 dias, devendo o servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail quitandinhacamara@hotmail.com Site camaradequitandinha.pr.gov.br



juntar relatório discriminando os gastos, além dos originais das notas fiscais, sempre em nome da Câmara Municipal e em caso de restituição, comprovante de depósito na conta bancária.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quicá quanto à supervisão e conferência de notas, produtos ou serviços adquiridos, para o qual esta Casa tem servidores habilitados ou em comissões específicas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível o adiantamento de numerário ao servidor, vez que presente a motivação e necessidade pública, sem contar que não há processo de adiantamento pendente de prestação de contas, devendo-se observar que a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 60 dias.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil demonstrando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico atestando a viabilidade legal da solicitação e a chancela da Controladoria Interna, defiro a transferência dos R\$ 2.000,00 à servidora requerente, a qual deverá prestar contas no prazo legal.

Gabinete da Presidência, 26 de janeiro de 2023.

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente



Emissão de comprovantes

G3370913380839931
09/02/2023 13:40:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 13.40.55
4755404755 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 3772-9 - QUITANDINHA PR
CONTA: 18.999-3

FAVORECIDO: THAYRINE THAMARA TOKARSKI
CPF/CNPJ: 092.919.169-27
VALOR: R\$ 2.000,00
DEBITO EM: 08/02/2023

=====

DOCUMENTO: 020801
AUTENTICACAO SISBB: 1.938.C6E.287.2DE.0FC



Transação efetuada com sucesso por: JG527717 MARCOS ELIO D LEAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 09 de março de 2023.

Ref. Processo Administrativo 005/2023 – adiantamento nº 001/2023.

Senhor Presidente

Venho por meio desta, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 12 da lei 1118/2019, apresentar a prestação de contas do valor adiantado de R\$ 2.000,00, conforme quadro abaixo e notas anexas:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR GASTO
Julio Cesar Wisniewski	Aplicação de 3,5 metros de película fume.	09/02/2023	R\$ 150,00
Jean Carlos Franzoi	Mudança e instalação da parede de divisória da recepção	15/02/2023	R\$400,00
Munhoz Materiais Elétricos- EIRELI-ME	Aquisição de materiais elétricos	09/03/2023	R\$58,00
VALOR TOTAL DAS NOTAS			R\$ 608,00
VALOR DEVOLVIDO DEPOSITADO NA CONTA CA CAMARA			R\$ 1.392,00


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora Administrativa



MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
019
Data e Hora da Emissão:
09/02/2023 16:18:40
Operador Emissor:
JULIO C. W. O. 12

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 31092923000144 I.E.: I.M.: 1889 Telefone: 41984167843
Nome/Razão: JULIO CESAR WISNIEWSKI 02189077966
Endereço: RUA JOSE DE SA RIBAS, 963 - SALA 01 - VILA PRADO - 83840000
Município: Quitandinha UF: PR e-Mail: julinho-jcw@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00942397000130 I.E.: I.M.: 1282
Nome/Razão: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL
Endereço: AV. ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 330 - CENTRO - 83840000
Município: Quitandinha UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço
7.06	Aplicação de 3,5 metros de película fume	150,00

Total Serviços (R\$) **150,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **150,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Nº 1.151/2019
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional - Micro Empreendedor Individual (MEI).
Optante pelo SIMEI..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: B171A80A.52C5D5C8.DBBE084B.E2AF69CC (verificada em 15/03/2023 às 14:26:35)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



**MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

037

Data e Hora da Emissão:

15/02/2023 14:45:45

Operador Emissor:

JEAN C. F.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 34005854000182

I.E.:

I.M.: 2077

Telefone: 41 995536563

Nome/Razão: JEAN CARLOS FRANZOI

Endereço: Rua XV de Novembro, 67 - CASA - PAOLINI - 83840000

Município: Quitandinha

UF: PR

e-Mail: jeanfranzoi0207@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00942397000130

I.E.:

I.M.: 1282

Nome/Razão: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

Endereço: AV. ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 330 - CENTRO - 83840000

Município: Quitandinha

UF: PR

e-Mail:

Cod.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.05	Mudança e instalação da parede de divisória da recepção.	400,00	0,00	400,00	2,00	8,00

Total Serviços (R\$) 400,00

Total ISS (R\$) 8,00

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Nº 1.151/2019

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 6811A877.794FC960.AE2B1D33.049F348 (verificada em 15/02/2023 às 14:45:46)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Recebemos de Munhoz Materiais Elétricos - EIRELI - ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - Avenida Fernandes Andrade, 330 - Centro - Quitandinha/PR		Data de Emissão 09/03/2023	NFe N° 0000001073
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota 58,00	Série 001
Munhoz Materiais Elétricos - EIRELI - ME - Munhoz Iluminacao e Ferragens Avenida Fernandes de Andrade, 855 - - Centro 83840-000 - Quitandinha - PR - Fone/Fax: 41 3623 1382		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 N 0000001073 Série 001 Folha 1/1	
Natureza de Operação Venda a vista		Controle do Fisco  Chave de Acesso 4123 0323 3576 5800 0150 5500 1000 0010 7313 5004 2775 Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
Inscrição Estadual 9070534905		Protocolo de Autorização 141230060471601 - 09/03/2023 - 09:44:31	
Inscrição Estadual Sub. Tributária		CNPJ/CPF 23.357.658/0001-50	

Destinatário / Remetente		CNPJ/CPF 00.942.397/0001-30	Data de Emissão 09/03/2023
Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		CEP 83840-000	Data Saída/ Entrada 09/03/2023
Endereço Avenida Fernandes Andrade, 330 -		Bairro/Distrito Centro	Hora Saída/Entrada 09:43:00
Município Quitandinha	Fone	UF PR	Inscrição Estadual

Cálculo dos Impostos		Valor Total dos Produtos 58,26	
Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base Cál. do ICMS Subs. 0,00	Valor do ICMS Subs. 0,00
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,26	Out. Desp. Acessor. 0,00
Valor do IPI 0,00		Valor Deson. 0,00	Valor Total da Nota 58,00

Transportador / Volumes Transportados		Frete por Conta 9-Sem Transporte		Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Razão Social		Endereço		Município	UF	Inscrição Estadual	
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido		

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. %		Vir Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
1 4402	BUCHA 08 PLASTICA PAREDE MACICA OCA USAF	19019020	0103	5102	UN	8,0000	0,5500	0,02	4,40	0,00	0,00	0,00	0,00		1,38
2 456	PA FI CH PH 5,0x60 PS BC CISER 39173002	73181200	0500	5405	UN	2,0000	0,9800	0,01	1,96	0,00	0,00	0,00	0,00		0,70
3 2178	RELE RFE-131C/TOMADA BS2 1000W BIVOLT MARGIRIUS	85364900	0500	5405	UN	1,0000	51,9000	0,23	51,90	0,00	0,00	0,00	0,00		16,94

Dados Adicionais		Informações Adicionais do Fisco	
Informações Complementares I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI MD5: B952D10998D9DCFD87202671056EB6E7 Trib Aprox. R\$ 8,58 Fed - R\$ 10,44 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 2C01C1 NF vinculada ao DAV n 9432 NF vinculada ao DAV n 9556			

CONFIRMA DADOS
BANCO: 0001
TIPO DE CONTA: CORRENTE
AGENCIA: 04755
CONTA: 5469-7
FAVORECIDO: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
VALOR DEPOSITO: R\$1.293,21



Confirma Dados?

BANCO: 0001
TIPO DE CONTA: CORRENTE
AGENCIA: 04755
CONTA: 5469-7
FAVORECIDO: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
VALOR DEPOSITO: R\$1.293,21

LogMais

Via Cliente

SUPERMERCADO MOURA LTDA

Pos:00090112 L:1:1125 Doc:9 Oper:801121
13/03/23 09:34:00

COBAN:090112 LOJA:0001 PDV:000001
13/03/2023 BANCO DO BRASIL 09:34:00
475511201 CORRESPONDENTE BANCARIO 0054
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.469-7

DATA 13/03/2023
NR. DOCUMENTO 47.558.011.200.054
VALOR DINHEIRO 1.293,21
VALOR TOTAL 1.293,21

NR.AUTENTICACAO B.834.704.172.014.FSE

SICA) CLIENTE: ESTE SERVICO NAO TEM
TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.

Total
Depositos
R. 392,00

Confirma Dados?

BANCO: 0001
TIPO DE CONTA: CORRENTE
AGENCIA: 04755
CONTA: 5469-7
FAVORECIDO: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
VALOR DEPOSITO: R\$1.293,21

LogMais

Via Cliente

SUPERMERCADO MOURA LTDA

Pos:00090112 L:1:112 Doc:15 Oper:801121
13/03/23 14:17:07

COBAN:090112 LOJA:0001 PDV:000001
13/03/2023 BANCO DO BRASIL 14:17:07
475511201 CORRESPONDENTE BANCARIO 0029
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.469-7

DATA 13/03/2023
NR. DOCUMENTO 47.558.011.200.029
VALOR DINHEIRO 98,79
VALOR TOTAL 98,79

NR.AUTENTICACAO A.008.000.000.267.010

SICA) CLIENTE: ESTE SERVICO NAO TEM
TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.

LogMais

Via Cliente

SUPERMERCADO MOURA LTDA

Pos:00090112 L:1:112 Doc:15 Oper:801121
13/03/23 14:17:07

COBAN:090112 LOJA:0001 PDV:000001
13/03/2023 BANCO DO BRASIL 14:17:07
475511201 CORRESPONDENTE BANCARIO 0029
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.469-7

DATA 13/03/2023
NR. DOCUMENTO 47.558.011.200.029
VALOR DINHEIRO 98,79
VALOR TOTAL 98,79

NR.AUTENTICACAO A.008.000.000.267.010

SICA) CLIENTE: ESTE SERVICO NAO TEM
TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623.1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Certifico que a prestação de contas foi tempestiva, regular e que a servidora anexou ao processo a via original da nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal, conforme artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1118/2019.

Encaminho o processo a Controladoria interna para análise e parecer.

Quitandinha, 17 de março de 2023.

Isabela Maria Candido Tartaia
Contadora CRC/PR 075624/O-9



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 14/2023

ASSUNTO: Processo Administrativo nº05/2023 referente ao Adiantamento nº001/2023

É recebido por esta controladoria o Processo Administrativo nº 005/2023 referente ao adiantamento nº001/2023 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) solicitado pela servidora Thayrine Thamara Tokarski, Diretora Administrativa, responsável pela Administração da Casa, a fim de custear pequenas despesas cotidianas da Câmara Municipal, as quais estão descritas na Lei 1.118/2019, a saber:

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral;
- IV - despesas com diária e ajudas de custo;
- V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
- VI - despesas com representação eventual;
- VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
- VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
- IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);
- b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
- c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

É importante destacar, portanto, que o regime de adiantamento para servidor tem previsão legal por meio da Lei Municipal 1.118/2019 de 23/04/2019 e a demanda exposta pela servidora referente à necessidade de aquisição de materiais de consumo e de pagamento de serviços de terceiros estão expressamente elencadas e

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



autorizadas na referida legislação. Além disso, há dotação orçamentária para despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no orçamento desta casa segundo o parecer contábil, sendo que o valor solicitado está dentro do limite legal estabelecido.

Ao analisar o processo percebe-se que foi seguido o procedimento previsto em lei para obter o recurso, pois a servidora requereu justificadamente ao Presidente especificando o valor e a espécie das despesas que seriam realizadas e houve deferimento pela autoridade para abertura do processo administrativo a fim de dar seguimento à solicitação.

Posteriormente, conforme determinação do Presidente, houve parecer favorável da controladora interna, parecer jurídico que concluiu que estão presentes os requisitos legais para o deferimento do pedido e que é possível ocorrer o adiantamento, parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária e a disponibilidades de recursos, bem como o deferimento do Presidente para que o valor solicitado fosse transferido à servidora requerente, sendo que a transferência ocorreu após prévio empenho realizado pelo Departamento Contábil na dotação específica.

Ademais, verifica-se que foi realizada a prestação de contas dentro do prazo previsto em lei, que é de até 60 dias, e que a servidora efetuou depósito do valor remanescente na conta bancária da Câmara Municipal. Por fim, verifica-se também que as notas fiscais referentes às despesas realizadas foram emitidas em nome da Câmara Municipal e estão anexas ao processo junto ao relatório que detalha todas elas, assim como há a certificação do Departamento Contábil indicando que a prestação de contas foi tempestiva e que as disposições da Lei Municipal 1.118/2019 foram inteiramente cumpridas.

Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Emitido o parecer, encaminho o processo ao Presidente para análise.

Quitandinha, 21 de março de 2023.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil relatando que a prestação de contas foi regular e a chancela da Controladoria Interna, considero APROVADA a prestação de contas.

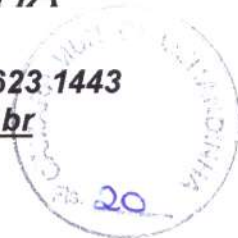
Publicado o processo administrativo, arquivem os autos.

Gabinete do Presidente, 22 de março de 2023.

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623.1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 001/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 08/02/2023
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 1.392,00
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 13/03/2023

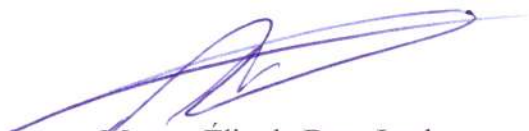
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado R\$1.200,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00- Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado R\$800,00

PREVISÃO LEGAL LEI N° 1118/2019

Quitandinha, 22 de março de 2023.


Marcos Élio de Deus Leal
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 001/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 08/02/2023
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 1.392,00
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 13/03/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado
R\$1.200,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00- Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado
R\$800,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 22 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A5641C60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/03/2023. Edição 2737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>